



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO:DPE-PRC-2026/00634**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizada em João Pessoa/PB.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da paralisação abrupta dos serviços anteriormente contratados, ocasionada por inadimplemento da empresa contratada.

**2. UNIDADE REQUISITANTE**

2.1 Subcoordenadoria de Transporte e Segurança .  
Responsável: Jackson de Oliveira Fernandes – Matrícula: 780.216-3  
E-mail: jackson@defensoria.pb.def.br | Telefone: (83) 9.9958-0491

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação emergencial decorre de situação fática superveniente e imprevisível, caracterizada pela inadimplência da empresa anteriormente contratada para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.2. A empresa contratada deixou de cumprir obrigações contratuais essenciais, notadamente o repasse dos salários aos vigilantes e a apresentação das respectivas notas fiscais para liquidação das despesas, inviabilizando a regular execução contratual e impedindo a Administração de efetuar os pagamentos devidos.

3.3. Em decorrência da ausência de pagamento, os profissionais alocados nos postos deixaram de comparecer ao serviço, ocasionando a interrupção abrupta da vigilância armada, fato que comprometeu imediatamente a segurança institucional.

3.4. Registre-se que foram realizadas diversas tentativas formais de notificação e contato com a empresa inadimplente, sem que houvesse regularização da situação ou restabelecimento do serviço, configurando inexecução contratual materialmente comprovada.

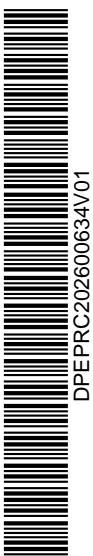
3.5. A descontinuidade da vigilância armada expõe a Defensoria Pública a risco concreto, atual e iminente, especialmente quanto:

- à integridade física de membros, servidores, estagiários, colaboradores e assistidos;
- à preservação do patrimônio público, incluindo equipamentos de tecnologia da informação, mobiliário e instalações;
- à proteção de documentos físicos e dados sensíveis, muitos dos quais relacionados a demandas judiciais e situações de vulnerabilidade social;
- à manutenção da ordem administrativa e do regular funcionamento das atividades institucionais.

3.6. A Defensoria Pública exerce função essencial à Justiça, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, desempenhando papel estratégico na promoção do acesso à justiça e na defesa dos direitos fundamentais da

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





população hipossuficiente. A segurança das instalações constitui condição indispensável para o exercício dessa função constitucional.

3.7. O serviço de vigilância armada possui natureza contínua e essencial, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo grave à Administração e ao interesse público primário. A ausência de controle de acesso e de proteção patrimonial pode resultar em invasões, furtos, depredações, conflitos internos e outros eventos capazes de gerar danos materiais, operacionais e institucionais de difícil reparação.

3.8. A situação apresentada enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público.

3.9. A contratação emergencial ora proposta possui caráter estritamente transitório e excepcional, destinando-se exclusivamente a restabelecer a normalidade da prestação do serviço até a conclusão do procedimento licitatório definitivo já em curso, sendo vedada sua prorrogação e limitada ao prazo máximo legal de 12 (doze) meses.

3.10. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade pública, a urgência administrativa e a adequação jurídica da contratação emergencial, como medida indispensável à preservação da segurança institucional, à continuidade do serviço público e à proteção do patrimônio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.11. Comprovação da Situação Emergencial e da Existência de Procedimento Licitatório Definitivo em Curso.

A presente contratação emergencial encontra-se devidamente fundamentada na documentação constante dos autos administrativos, destacando-se:

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE-PRC-2026/00629, que trata da rescisão contratual do ajuste anteriormente vigente, instruído com o Parecer Jurídico nº 63/2026, o qual concluiu pela legalidade da rescisão unilateral em razão de inexecução contratual grave, caracterizada pelo inadimplemento trabalhista, paralisação da prestação dos serviços e comprometimento da segurança institucional;

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE-PRC-2026/00573, que versa sobre a contratação definitiva de serviços continuados de segurança patrimonial e vigilância, atualmente em fase de instrução administrativa.

A existência concomitante dos referidos processos demonstra que:

- a emergência decorre de fato superveniente e imprevisível, consistente na inexecução contratual da empresa anteriormente contratada;
- a Administração adotou as providências formais para extinção do vínculo contratual irregular;
- não houve inércia administrativa;
- a contratação emergencial não substitui o procedimento licitatório regular, possuindo caráter estritamente transitório e excepcional;
- a licitação definitiva encontra-se em curso, destinada à solução permanente do objeto.

Assim, resta evidenciado o preenchimento dos requisitos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- à caracterização da urgência;
- à demonstração do risco à continuidade do serviço público;
- à necessidade de recomposição imediata da segurança institucional;
- à limitação temporal da contratação emergencial.

A presente contratação direta destina-se exclusivamente à manutenção do serviço essencial até a conclusão do Processo Administrativo nº DPE-PRC-2026/00573, sendo vedada qualquer prorrogação ou ampliação de escopo.

#### **4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

##### 4.1. Estrutura da Contratação

Para fins de organização técnica e precificação, a contratação emergencial compreenderá 01 (um) único posto de vigilância patrimonial armada, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

A solução adotada contempla a cobertura integral do posto mediante escala de revezamento 12x36, observando-se a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva da categoria.

##### 4.2. Composição do Posto

O posto 24h será composto por:

- 02 (dois) vigilantes para o turno diurno – das 06h às 18h;
- 02 (dois) vigilantes para o turno noturno – das 18h às 06h;

Total estimado: 04 (quatro) vigilantes, todos enquadrados no CBO 5173-30.

A escala 12x36 garante cobertura contínua, evitando extrapolação de jornada e assegurando substituição automática no regime de alternância.

##### 4.3. Local da Prestação dos Serviços

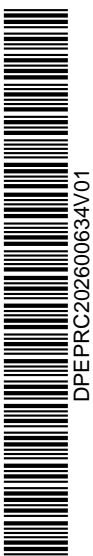
Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Rua Dep. Barreto Sobrinho, 168 – Tambiá/João Pessoa/PB

##### 4.4. Especificação Técnica do Serviço

LOTE	Nº ITEM	POSTO	MESES	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	1	1	12	Vigilância ostensiva armada, 12 horas noturnas de segunda a domingo, com escala de 12 x 36 das 18:00 às 06:00 hrs.	SEDE

#### **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



	2		12	Vigilância ostensiva armada, 12 horas diurnas de segunda a domingo , me escala de 12 x 36 das 06:00 às 18:00 hrs.	SEDE
--	---	--	----	---	------

#### 4.5. Memória de Cálculo e Estimativa

A estimativa do valor da contratação considerou:

- 01 posto 24 horas;
- 04 vigilantes;
- Jornada 12x36;
- Piso salarial previsto na CCT vigente;
- Adicional de periculosidade;
- Adicional noturno;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Custos com armamento, munição, uniforme e EPI;
- Taxa administrativa e lucro operacional compatíveis com mercado.

O valor mensal estimado corresponde à soma do custo de 02 vigilantes diurnos e 02 vigilantes noturnos, considerando todos os encargos incidentes.

O valor anual estimado foi projetado multiplicando-se o valor mensal por 12 meses, observando-se que, por se tratar de contratação emergencial, a vigência máxima será de até 12 (doze) meses, vedada prorrogação.

#### 4.6. Adequação ao Caráter Emergencial

A contratação ora estruturada atende exclusivamente à necessidade imediata de recomposição do serviço interrompido, limitando-se ao quantitativo mínimo indispensável para garantir a segurança institucional, até a conclusão da licitação definitiva em curso.

Não há expansão de postos, acréscimo de unidades ou ampliação de escopo, mantendo-se estritamente o necessário para mitigar o risco institucional identificado no ETP.

### 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

#### 5.1. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados exclusivamente na:

Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Rua Dep. Barreto Sobrinho, nº 168 – Bairro Tambiá  
João Pessoa/PB

A execução ocorrerá nas áreas internas e externas da edificação, incluindo controle de acesso, monitoramento do perímetro e rondas preventivas, conforme diretrizes da fiscalização contratual.

#### **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





## 5.2. Prazo de Execução e Vigência

5.2.1. O prazo de vigência da contratação emergencial será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial:

- não poderá ser prorrogada;
- possui caráter transitório e excepcional;
- destina-se exclusivamente à recomposição imediata do serviço interrompido.

5.2.3. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração, caso seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva do objeto.

5.2.4. Formalizada Ata de Registro de Preços ou celebrado contrato decorrente da licitação definitiva, estes sobrepor-se-ão automaticamente ao contrato emergencial, ficando vedada qualquer sobreposição contratual ou pagamento concomitante.

## 5.3. Início da Execução

5.3.1. A contratada deverá implantar o efetivo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.2. O posto deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

## 5.4. Condições de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

### I – Recebimento Provisório

- Realizado diariamente pelo fiscal designado, mediante verificação:
- da presença física dos vigilantes nos horários estabelecidos;
- do cumprimento da escala 12x36;
- da utilização de uniforme padronizado e equipamentos obrigatórios;
- do porte regular de armamento autorizado;
- do registro das ocorrências em livro próprio.

### II – Recebimento Definitivo

Realizado mensalmente, após:

- conferência das folhas de ponto;
- análise dos relatórios de ocorrência;
- verificação da regularidade trabalhista (salários, FGTS, INSS);
- comprovação da manutenção da regularidade fiscal da contratada.
- O atesto definitivo é condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

## Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





#### 5.5. Condições Essenciais de Execução

A contratada deverá garantir:

- cobertura integral do posto 24 horas;
- substituição imediata em caso de ausência;
- vedação de dobra de jornada;
- manutenção da regularidade das armas, munições e coletes balísticos;
- observância integral da Convenção Coletiva da categoria.

O descumprimento dessas condições poderá ensejar aplicação de penalidades e, se reiterado, rescisão contratual.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 6.1. Caracterização da Solução

A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, destinado à proteção das instalações, servidores, usuários e do patrimônio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – Sede João Pessoa.

A solução foi estruturada considerando o ciclo completo do objeto, ainda que se trate de contratação transitória, abrangendo as fases de mobilização, execução, monitoramento, manutenção operacional e encerramento contratual, conforme descrito a seguir.

#### I – Planejamento e Mobilização

A fase inicial compreenderá:

- Implantação imediata do efetivo correspondente a 01 (um) posto 24 horas;
- Alocação de 02 vigilantes diurnos e 02 vigilantes noturnos, em regime 12x36;
- Disponibilização de armamento regularizado junto à Polícia Federal;
- Fornecimento de munições, coletes balísticos dentro da validade, uniformes e EPIs;
- Designação de preposto responsável pela interlocução com a Administração;
- Apresentação da documentação de habilitação técnica e regularidade legal.

A mobilização deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

#### II – Execução dos Serviços

A execução compreenderá:

- Funcionamento ininterrupto do posto 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;
- Controle de acesso de pessoas e veículos;
- Rondas preventivas internas e externas;
- Monitoramento das áreas estratégicas da edificação;
- Registro de ocorrências em livro próprio;
- Comunicação imediata de incidentes ao gestor do contrato;

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- Substituição imediata de vigilante ausente, vedada a dobra de jornada.

A execução deverá observar rigorosamente:

- Escala 12x36;
- Convenção Coletiva da categoria;
- Normas da Polícia Federal aplicáveis à segurança privada;
- Normas internas da Defensoria Pública.

### III – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual abrangerá:

- Fiscalização diária da presença dos vigilantes;
- Conferência da escala de serviço;
- Verificação do uso de uniformes e equipamentos obrigatórios;
- Controle da regularidade do armamento;
- Análise mensal da documentação trabalhista (salários, FGTS, INSS);
- Registro formal de ocorrências e eventuais não conformidades.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

### IV – Manutenção Operacional

- Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar:
- Manutenção preventiva e corretiva de armamentos e equipamentos;
- Atualização de certificados e autorizações legais;
- Substituição de equipamentos danificados;
- Garantia da aptidão física e técnica dos vigilantes;
- Renovação de reciclagens obrigatórias.

### V – Encerramento Contratual (Caráter Emergencial)

Considerando o caráter transitório da contratação:

- O contrato terá vigência máxima de até 12 (doze) meses, vedada prorrogação;
- Poderá ser rescindido antecipadamente com a conclusão da licitação definitiva;
- A eventual Ata de Registro de Preços ou contrato definitivo sobrepor-se-á automaticamente ao contrato emergencial;
- A contratada deverá regularizar integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais até a data de encerramento;
- Deverá apresentar relatório final de execução.

#### 6.2. Conformidade Legal

A abordagem do ciclo de vida do objeto assegura que a contratação emergencial seja conduzida:

- Em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;
- Com foco na mitigação do risco institucional identificado no ETP;

#### **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- Limitada ao mínimo indispensável para restabelecimento da segurança;
- Sem ampliação de escopo ou criação de despesa não planejada.

## 6.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá assegurar a plena, regular e ininterrupta execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, garantindo a cobertura integral do posto 24 (vinte e quatro) horas da Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, durante todo o período de vigência contratual.

6.2. A garantia da execução compreenderá, obrigatoriamente:

I – Substituição imediata do vigilante que não comparecer ao posto designado, independentemente do motivo da ausência, de modo a impedir qualquer descontinuidade do serviço, sendo vedada a prática de dobra de jornada como solução permanente;

II – Reposição imediata de vigilante que apresentar conduta inadequada, desempenho insatisfatório, descumprimento de normas legais, falhas técnicas, ausência de urbanidade ou incompatibilidade com o ambiente institucional;

III – Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e sindical aplicável à categoria profissional, bem como da Convenção Coletiva vigente no Estado da Paraíba, assumindo a contratada inteira responsabilidade pelo pagamento de salários, adicionais, encargos sociais, benefícios e demais verbas decorrentes da relação de emprego;

IV – Fornecimento e manutenção, às suas expensas, de todos os uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual (EPIs), coletes balísticos dentro do prazo de validade, armamentos devidamente registrados, munições novas e equipamentos de comunicação necessários à adequada prestação dos serviços;

V – Manutenção da regularidade cadastral, fiscal, trabalhista e junto aos órgãos de controle da atividade de segurança privada, especialmente autorização válida da Polícia Federal, durante toda a vigência contratual;

VI – Responsabilidade integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.3. A contratada deverá comprovar mensalmente, como condição para o pagamento:

- Quitação dos salários dos vigilantes alocados;
- Recolhimento do FGTS;
- Recolhimento previdenciário;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. O descumprimento das obrigações previstas neste item configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aplicação de multa, suspensão, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





6.5. Considerando o caráter emergencial da contratação, qualquer interrupção injustificada da prestação dos serviços poderá ensejar rescisão imediata, por risco à segurança institucional.

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 Obrigações Gerais

A empresa contratada deverá, além da fiel execução do objeto, cumprir integralmente as seguintes obrigações:

I – Executar os serviços de vigilância patrimonial armada em estrita observância às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à atividade de segurança privada, especialmente a Lei nº 14.967/2024, regulamentações da Polícia Federal e a legislação trabalhista vigente;

II – Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral, inclusive junto à Polícia Federal, sob pena de suspensão de pagamento e rescisão contratual;

III – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados, com curso de formação e reciclagem válidos, enquadrados no CBO 5173-30, mantendo documentação comprobatória à disposição da fiscalização;

IV – Garantir a cobertura integral do posto 24 horas, providenciando substituição imediata em casos de faltas, atrasos, afastamentos, férias ou desligamentos, sendo vedada a prorrogação de jornada (dobra) como solução permanente;

V – Implantar o efetivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

VI – Apresentar previamente à Administração a relação nominal dos vigilantes designados, acompanhada de documentação comprobatória de habilitação técnica e regularidade;

VII – Fornecer armamentos devidamente registrados e autorizados, apresentando cópias do Registro e Porte de Arma vinculados aos profissionais destacados;

VIII – Fornecer munição nova, de procedência regular, sendo expressamente vedado o uso de munição recarregada;

IX – Garantir que os profissionais destacados não possuam antecedentes criminais e estejam em plenas condições físicas e mentais para o exercício da função;

X – Utilizar arma de fogo exclusivamente em legítima defesa própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio institucional, observando os princípios da necessidade, proporcionalidade e legalidade;

XI – Fornecer, às suas expensas, todos os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), coletes balísticos dentro da validade, equipamentos de comunicação e demais materiais necessários à adequada execução do serviço;

XII – Manter preposto formalmente designado para interlocução direta com a Administração;

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





XIII – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante, irregularidade ou risco identificado nas dependências da instituição;

XIV – Cumprir integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria no Estado da Paraíba, assumindo exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, adicionais, encargos sociais, benefícios e demais obrigações trabalhistas;

XV – Apresentar mensalmente, como condição para pagamento:

- comprovante de quitação salarial;
- comprovante de recolhimento do FGTS;
- comprovante de recolhimento previdenciário;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

XVI – Não transferir nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem autorização expressa da Administração;

XVII – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados;

XVIII – Corrigir imediatamente falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização;

XIX – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada.

## 7.2 Uniformes, EPIs e Equipamentos

A contratada deverá fornecer uniformes completos, padronizados e em perfeito estado de conservação, garantindo identificação visual adequada, além dos equipamentos necessários ao desempenho seguro das atividades.

Itens mínimos obrigatórios:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Camisa padronizada	Mínimo 2 por vigilante	CONTRATADA	Com identificação da empresa
Calça de uniforme	Mínimo 2 por vigilante	CONTRATADA	Adequada à atividade
Colete balístico	1 por vigilante	CONTRATADA	Dentro do prazo de validade
Calçado de segurança	1 par por vigilante	CONTRATADA	Conforme normas de segurança
Crachá funcional	1 por vigilante	CONTRATADA	Uso obrigatório
Rádio comunicador / Lanterna	1 por vigilante	CONTRATADA	Comunicação operacional
Arma e munição	Conforme escala	CONTRATADA	Regularizadas junto à PF

## Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/03/2026 - 12:10hs.  
Documento Nº: 10294486.86468666-5458 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10294486.86468666-5458>



DPEPRC202600634V01



A substituição de uniformes ou equipamentos danificados deverá ocorrer imediatamente.

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na qualidade de CONTRATANTE:

I – Proporcionar as condições necessárias para o regular acesso da contratada e de seus vigilantes às dependências da Sede, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

II – Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e documental da execução contratual;

III – Exercer fiscalização sistemática e contínua sobre a prestação dos serviços, verificando o cumprimento da escala 12x36, a presença dos vigilantes e a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

IV – Registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas, notificando a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis;

V – Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual, desde que atendidas as condições estabelecidas, especialmente quanto à comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

VI – Exigir, como condição para pagamento, a apresentação da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas;

VII – Aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando verificado inadimplemento;

VIII – Assegurar que a fiscalização exercida não implique subordinação direta dos empregados da CONTRATADA, preservando a autonomia administrativa e a inexistência de vínculo empregatício;

IX – Abster-se de praticar atos que caracterizem ingerência na gestão de pessoal da contratada, especialmente quanto à definição de jornada, concessão de férias, aplicação de sanções disciplinares ou pagamento de salários;

X – Adotar providências administrativas cabíveis em caso de risco à segurança institucional, inclusive quanto à rescisão contratual, se necessário.

8.2. Disposição de Salvaguarda

A atuação da fiscalização contratual não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pela gestão dos empregados da CONTRATADA, permanecendo esta exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sindicais decorrentes da relação de emprego.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/03/2026 - 12:10hs.  
Documento Nº: 10294486.86468666-5458 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10294486.86468666-5458>



DPEPRC202600634V01



9.2. Constituem infrações graves:

- Ausência de vigilante no posto sem substituição imediata;
- Falta de pagamento de salários;
- Utilização de armamento irregular;
- Interrupção injustificada do serviço;
- Descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

9.3. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade:

- a) Advertência formal;
- b) Multa moratória de até 0,5% ao dia sobre o valor mensal, limitada a 10%;
- c) Multa compensatória de até 20% sobre o valor mensal, em caso de inexecução parcial;
- d) Multa de até 30% sobre o valor global em caso de inexecução total;
- e) Suspensão de contratar com a Administração Estadual por até 3 anos;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A ausência de vigilante por período superior a 2 (duas) horas poderá ensejar multa específica por evento, sem prejuízo de outras penalidades.

9.5. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DO CONTROLE E RETENÇÃO PREVENTIVA

10.1. O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas.

10.2. A Administração poderá reter valores suficientes para:

- Quitação de salários em atraso;
- Recolhimento de FGTS;
- Encargos previdenciários;
- Verbas rescisórias, se necessário.

10.3. Constatado inadimplemento trabalhista, a Administração poderá:

- I – Notificar a contratada para regularização imediata;
- II – Reter valores proporcionais;
- III – Efetuar pagamento direto aos trabalhadores, se autorizado judicialmente ou mediante instrumento legal adequado;

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





IV – Rescindir o contrato por inexecução.

10.4. A retenção não caracteriza mora da Administração.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e permanente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo à Defensoria Pública do Estado da Paraíba adotar mecanismos formais de controle técnico, administrativo e documental sobre a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada.

A fiscalização terá caráter preventivo, corretivo e sancionatório, visando assegurar:

- a cobertura ininterrupta do posto 24 (vinte e quatro) horas;
- o cumprimento da escala 12x36;
- a observância das normas legais aplicáveis à atividade de segurança privada;
- a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada.

11.2. Para o adequado acompanhamento da execução contratual, a CONTRATANTE designará formalmente:

I – Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução, interlocução institucional com a CONTRATADA e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

II – Fiscal Técnico, incumbido de acompanhar diretamente a execução dos serviços no posto contratado, verificando a presença dos vigilantes nos turnos diurno e noturno, o uso de uniformes e equipamentos obrigatórios, o cumprimento da escala e o registro de ocorrências;

III – Fiscal Administrativo, responsável por verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acessórias pela CONTRATADA, inclusive quanto à apresentação de:

- comprovantes de pagamento salarial;
- recolhimentos de FGTS;
- recolhimentos previdenciários;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. A fiscalização será exercida de forma sistemática e poderá compreender, dentre outras medidas:

- a) Realização de inspeções in loco, com ou sem aviso prévio;
- b) Conferência diária da presença dos vigilantes no posto 24h;
- c) Verificação da substituição imediata em caso de ausência;
- d) Análise das folhas de ponto e das escalas de serviço;
- e) Conferência da regularidade do armamento, coletes balísticos e demais equipamentos obrigatórios;

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





f) Solicitação de documentação comprobatória da regularidade trabalhista, previdenciária e fundiária da CONTRATADA;

g) Determinação de substituição imediata de profissional que não atenda aos requisitos legais, técnicos ou comportamentais exigidos;

h) Registro formal de não conformidades e aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

11.4. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, trabalhistas, civis, penais, previdenciárias e contratuais, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE por eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA ou por seus empregados.

A fiscalização exercida pela Administração não caracteriza subordinação direta dos vigilantes, permanecendo íntegra a autonomia da contratada na gestão de seus recursos humanos.

11.5. Todos os atos de fiscalização deverão ser formalmente registrados e juntados ao processo administrativo correspondente, constituindo instrumento de controle, avaliação de desempenho, eventual aplicação de sanções administrativas e instrução de procedimentos de rescisão, se necessário.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá comprovar previamente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 e 72 da referida Lei.

A exigência de habilitação tem por finalidade assegurar que a contratação emergencial recaia sobre empresa idônea, regularmente constituída, tecnicamente capacitada e economicamente apta à execução de serviço continuado de vigilância patrimonial armada com dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo a continuidade do serviço essencial e a mitigação de riscos institucionais, trabalhistas e administrativos.

12.2. A comprovação da habilitação será realizada previamente à ratificação da dispensa e à formalização do contrato, mediante apresentação de documentação válida e regular na data da contratação, constituindo condição indispensável para a celebração do ajuste.

12.3. A ausência de documentação exigida ou a constatação de irregularidade que comprometa a capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira da empresa impedirá sua contratação, devendo a Administração avaliar outra proposta válida obtida na pesquisa de mercado, se houver, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e vantajosidade.

### 12.4. Qualificação Técnica Específica – Atividade de Segurança Privada

Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, atividade regulada pelo Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024) e fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, a empresa deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

## Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





I – Autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividades de segurança privada, nos termos da legislação federal vigente;

II – Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, devidamente publicado no Diário Oficial da União, que comprove a habilitação da empresa para atuar como especializada em segurança privada;

III – Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, comprovando a regularidade técnica e operacional da empresa;

IV – Autorização para funcionamento no âmbito do Estado da Paraíba, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social ou órgão competente, quando exigida pela regulamentação estadual aplicável.

12.5. A manutenção da regularidade junto ao Departamento de Polícia Federal e demais órgãos fiscalizadores constitui condição permanente de execução contratual, sendo a suspensão, cancelamento ou perda da autorização causa suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.6. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, exigir a reapresentação dos documentos comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores da atividade de segurança privada, como condição para manutenção da execução contratual e liberação de pagamentos.

### **13. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

13.1. A escolha da empresa a ser contratada, no âmbito da dispensa emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, será precedida de pesquisa formal de preços junto a empresas do ramo de segurança privada devidamente autorizadas pela Polícia Federal, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado local e regional.

13.2. A contratação recairá sobre a proposta que apresentar o menor preço global exequível, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como demonstrada capacidade de mobilização imediata do efetivo no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

13.3. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, a Administração analisará a composição de custos apresentada ou inferida com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no Estado da Paraíba, considerando obrigatoriamente:

- I – Piso salarial da categoria profissional (CBO 5173-30);
- II – Adicional de periculosidade;
- III – Adicional noturno, quando aplicável;
- IV – Encargos trabalhistas e previdenciários incidentes;
- V – Benefícios obrigatórios previstos na CCT;
- VI – Custos com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletes balísticos;
- VII – Custos com armamento, munição e regularização junto à Polícia Federal;
- VIII – Despesas administrativas e margem operacional compatível com o mercado.

#### **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





13.4. Serão desconsideradas propostas que:

- I – apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os encargos trabalhistas mínimos obrigatórios;
- II – não demonstrem viabilidade econômico-financeira para execução do serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- III – indiquem valores que não cubram, no mínimo, os custos diretos da mão de obra previstos na Convenção Coletiva vigente.

13.5. A Administração deverá justificar formalmente, no processo administrativo, a escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço contratado com o mercado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando:

- I – a caracterização da situação emergencial;
- II – a justificativa da escolha do fornecedor;
- III – a justificativa do preço contratado;
- IV – a demonstração da vantajosidade da contratação direta.

13.6. A presente escolha não configura procedimento licitatório competitivo, tratando-se de contratação direta em caráter excepcional, transitório e estritamente necessário à recomposição imediata de serviço essencial interrompido, vedada qualquer ampliação indevida do objeto ou prorrogação contratual.

#### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO, REAJUSTES E VALOR GLOBAL**

##### 14.1. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço ou do início da execução dos serviços, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

- O contrato não será prorrogável;
- A vigência limita-se ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório definitivo;
- Poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração, caso seja concluída a licitação para contratação regular do objeto.

A eventual ata ou contrato decorrente da licitação definitiva sobrepor-se-á automaticamente ao presente ajuste emergencial.

##### 14.2. Repactuação e Atualização de Valores

Considerando que o objeto envolve dedicação exclusiva de mão de obra, os valores poderão ser objeto de:

I – Repactuação

Poderá ocorrer repactuação exclusivamente em razão de:

#### **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- Alteração da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- Reajuste salarial legalmente estabelecido;
- Criação ou alteração de encargos obrigatórios.

A repactuação dependerá de:

- Requerimento formal da contratada;
- Demonstração analítica da variação de custos;
- Comprovação documental da nova CCT aplicável;
- Análise e aprovação pela Administração.

Não será admitida repactuação automática.

## II – Revisão para Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Poderá haver revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada:

- Ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- Alteração extraordinária e relevante dos custos.

### 14.3. Valor Global Estimado

O valor global estimado da contratação é de R\$ 292.605,36 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente ao custo total do posto 24 (vinte e quatro) horas, composto por 02 (dois) vigilantes diurnos e 02 (dois) vigilantes noturnos, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

O valor poderá ser reduzido proporcionalmente caso ocorra rescisão antecipada em razão da conclusão da licitação definitiva.

### 14.4. Condições de Pagamento

I – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após:

- Atesto da fiscalização técnica;
- Verificação da cobertura integral do posto;
- Conferência da documentação trabalhista obrigatória.

II – O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- Comprovantes de pagamento salarial;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS;
- Comprovantes de recolhimento previdenciário;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

III – Poderão ser retidos valores suficientes para garantia do adimplemento trabalhista, caso constatadas irregularidades.

## Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





IV – Multas eventualmente aplicadas poderão ser compensadas nos pagamentos subsequentes.

#### 14.5. Vedação de Reajuste por Índice Genérico

Não se aplica reajuste anual por índice geral de preços, considerando:

- A natureza emergencial da contratação;
- A vigência máxima limitada a 12 meses;
- A possibilidade exclusiva de repactuação trabalhista, se cabível.

### 15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

15.1. A presente contratação será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada no processo administrativo, decorrente da interrupção do serviço essencial de vigilância patrimonial armada.

A urgência da contratação inviabiliza a realização de procedimento licitatório com ampla concorrência, sob pena de comprometimento da segurança institucional e da integridade física de pessoas e do patrimônio público.

15.2. Por se tratar de hipótese de dispensa emergencial, não haverá procedimento licitatório com ampla concorrência e disputa formal entre interessados, tendo em vista a urgência na recomposição do serviço essencial interrompido. A seleção da empresa será realizada com base em pesquisa prévia de preços, priorizando-se a proposta de menor preço compatível com o mercado, desde que comprovada capacidade técnica e regularidade jurídica, sendo a seleção realizada mediante:

I – Pesquisa prévia de preços junto a empresas do ramo, devidamente autorizadas;

II – Análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das empresas consultadas;

III – Escolha da proposta que apresentar menor preço compatível com o mercado e capacidade técnica comprovada, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

15.3. A contratação observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, assegurando:

- Justificativa formal da emergência;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço contratado;
- Comprovação da habilitação da empresa a ser contratada;
- Ratificação da dispensa pela autoridade competente;
- Publicação do extrato do ato de dispensa;
- Celebração de contrato administrativo específico.

15.4. A contratação emergencial possui caráter transitório, excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente à manutenção do serviço até a conclusão do procedimento licitatório regular destinado à

#### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





contratação definitiva do objeto, não gerando direito à prorrogação ou expectativa de permanência contratual.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de:

I – Execução integral dos serviços no posto 24 (vinte e quatro) horas, com observância da escala 12x36 e cobertura dos turnos diurno e noturno;

II – Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da CONTRATADA;

III – Apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, quando exigidos pela fiscalização:

- Folhas de ponto ou controle de frequência;
- Escalas de vigilantes;
- Relatórios de ocorrências;
- Comprovantes de pagamento salarial;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS;
- Comprovantes de recolhimento previdenciário.

16.3. O valor mensal devido corresponderá ao preço contratado para o posto 24h, composto por 02 (dois) vigilantes diurnos e 02 (dois) vigilantes noturnos, conforme demonstrativo de custos integrante do processo.

16.4. Retenção Preventiva

Constatada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a Administração poderá:

I – Reter valores suficientes para garantia do adimplemento das obrigações;

II – Suspender o pagamento até a regularização;

III – Adotar medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, se necessário.

A retenção não caracteriza mora da Administração.

16.5. Eventuais descontos decorrentes de penalidades aplicadas poderão ser compensados nos pagamentos subsequentes, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

16.6. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/03/2026 - 12:10hs.  
Documento Nº: 10294486.86468666-5458 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10294486.86468666-5458>



DPEPRC202600634V01

16.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, poderão incidir encargos legais previstos na legislação vigente, desde que formalmente requeridos e devidamente comprovados.

### 17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços unitários referenciais para cada turno de vigilância armada (diurno e noturno), conforme tabela constante neste Termo de Referência.

A composição dos valores observou a natureza do objeto: 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, composto por:

- 02 (dois) vigilantes no turno diurno (escala 12x36);
- 02 (dois) vigilantes no turno noturno (escala 12x36).

#### 17.2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo do valor global contempla:

- I – Quantidade de vigilantes por turno;
- II – Jornada de trabalho de 12 horas, regime 12x36, de segunda a domingo;
- III – Valor unitário mensal por turno, obtido a partir da média de mercado;
- IV – Multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses;
- V – Soma dos valores anuais dos turnos diurno e noturno.

#### 17.3. Demonstrativo Financeiro

Lote	Item	Quant. Vigilantes	Posto	Meses	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	2	1	12	Vigilância armada 12h noturnas (18h às 06h), escala 12x36	R\$ 13.074,00	R\$ 156.888,00
	2	2		12	Vigilância armada 12h diurnas (06h às 18h), escala 12x36	R\$ 11.309,78	R\$ 135.717,36
TOTAL						R\$ 24.383,78	R\$ 292.605,36

#### 17.4. Valor Global Estimado

O valor global estimado da contratação, considerando o período máximo de 12 (doze) meses, é de: **R\$ 292.605,36 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).**

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





Por se tratar de contratação emergencial, o valor poderá ser reduzido proporcionalmente caso ocorra rescisão antecipada em razão da conclusão do procedimento licitatório definitivo.

#### 17.5. Metodologia da Pesquisa de Preços

Os parâmetros utilizados para formação dos valores foram:

I – Pesquisa de mercado local com empresas autorizadas pela Polícia Federal;

II – Análise de contratações públicas recentes com objeto similar;

III – Composição detalhada de custos, incluindo:

- Salários conforme convenção coletiva da categoria;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Adicional noturno;
- Uniformes e EPIs;
- Armamento e munição;
- Administração e lucro;

IV – Verificação de exequibilidade e compatibilidade com a legislação vigente.

### 18. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

#### 18.1. Fundamentação Legal

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, interesse público e motivação administrativa.

#### 18.2. Extinção por Iniciativa da Administração

Constituem hipóteses de rescisão unilateral:

I – Inexecução total ou parcial do contrato;

II – Descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações legais;

III – Interrupção injustificada do serviço de vigilância;

IV – Ausência de vigilantes no posto 24h sem substituição imediata;

V – Descumprimento reiterado das escalas 12x36;

VI – Inadimplemento das obrigações trabalhistas;

VII – Perda ou irregularidade da autorização da Polícia Federal;

#### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- VIII – Falência ou recuperação judicial que comprometa a execução;
- IX – Razões de interesse público devidamente motivadas;
- X – Conclusão da licitação definitiva destinada à contratação regular do objeto.

#### 18.3. Extinção por Iniciativa da CONTRATADA

A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão quando:

- I – Houver descumprimento contratual relevante por parte da Administração;
- II – Houver atraso reiterado no pagamento, não decorrente de retenção legítima;
- III – Ficar comprovada inviabilidade superveniente da execução.

A solicitação deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeita à análise da Administração.

#### 18.4. Rescisão Amigável

Poderá ocorrer extinção consensual mediante acordo formal entre as partes, desde que:

- Não haja prejuízo ao interesse público;
- Seja formalizado termo específico no processo administrativo.

#### 18.5. Procedimento

A extinção contratual deverá:

- I – Ser precedida de notificação formal;
- II – Assegurar contraditório e ampla defesa;
- III – Ser formalizada por termo próprio;
- IV – Registrar as responsabilidades remanescentes.

#### 18.6. Efeitos da Rescisão

Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- Aplicação de multas contratuais;
- Retenção de valores;
- Execução de garantias, se houver;
- Impedimento de contratar;
- Declaração de inidoneidade, quando cabível.

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





#### 18.7. Responsabilidades Remanescentes

A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades:

- Cíveis;
- Trabalhistas;
- Previdenciárias;
- Fiscais;
- Penais;

decorrentes dos serviços executados até a data da extinção.

#### 18.8. Cláusula Específica da Contratação Emergencial

Considerando o caráter emergencial da contratação:

- O contrato será automaticamente extinto com a assinatura do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório regular;
- A sobreposição do novo contrato não gerará direito à indenização ou compensação à CONTRATADA, ressalvados os serviços efetivamente prestados até a data da extinção.

### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente contratação emergencial não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, tendo em vista tratar-se de situação superveniente e imprevisível, decorrente da inadimplência da empresa anteriormente contratada e da consequente interrupção do serviço essencial de vigilância patrimonial armada.

19.2. A ausência de previsão no PCA justifica-se pelo caráter excepcional e urgente da demanda, enquadrada na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando caracterizada situação emergencial capaz de comprometer a segurança de pessoas e do patrimônio público.

19.3. Não obstante a ausência de previsão no PCA, a contratação encontra-se devidamente compatível com:

- O planejamento institucional da Administração;
- As necessidades permanentes de segurança patrimonial;
- O interesse público primário.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à manutenção temporária do serviço essencial de vigilância patrimonial armada.

20.2. O contrato terá vigência máxima de até 12 (doze) meses, não será prorrogável e poderá ser rescindido antecipadamente com a conclusão da licitação definitiva do objeto.

#### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





20.3. A execução contratual observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 14.967/2024, as normas da Polícia Federal, a Convenção Coletiva da categoria e demais normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis.

20.4. A formalização da contratação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, conforme a legislação vigente e o interesse público.

20.6. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a formalização da dispensa e do contrato emergencial.

Jacqueline Chacon de Almeida  
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes  
Equipe de Planejamento e Contratação

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 03/03/2026 - 12:10hs.  
Documento Nº: 10294486.86468666-5458 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10294486.86468666-5458>

